



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – SRP

COTA ESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME, EPP e MEI”
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4149/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 19/09/2024.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 19/09/2024.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.7.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3242-1508, Ramal 209, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.8. O Pregão será conduzido pelo servidor Agente de Contratação: **Mauricelio Barros** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Tatiele de Jesus Silva** e **Thalia Rodrigues de Mattos**, designados através do Decreto Municipal nº 4149/2024.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** qualquer empresa que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda-MS.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativas mencionadas no Termo de Referência.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

4.2. Para a **COTA RESERVADA**, será destinada exclusivamente as “MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS”, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e inciso III do art. 2º da Lei Municipal 1563/2024;

4.2.1. Será priorizada a contratação para as “MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS” na **COTA RESERVADA** como também na **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA** as empresas que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 1563/2024¹;

4.2.2. No caso em que não houver oferta de proposta de empresas MEI/ME/EPP enquadradas no art. 3, incisos I e II da Lei Municipal n. 1563/2024, **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA** a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte se darão conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

4.5. Caso a mesma licitante for vencedora dos mesmos produtos que foram separados por cota conforme limite previsto no inciso III, art. 48 da Lei 123/06, o valor adjudicado para ambos deverão ser pelo menor preço obtido.

4.5.1. Será priorizada a aquisição primeiramente do produto que foi separado por cota de até 25%, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, ou quando a vencedora de ambos for à mesma empresa.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

¹ Art. 3. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata “Aquidauana – Anastácio”, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).



- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante.**

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro por conveniência e comunicado via chat aos licitantes.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.1.2.1. Caso o pregoeiro solicitar documento comprobatório da exequibilidade do preço ofertado para determinado produto/serviço, não será considerada como justificativa a mera declaração de que a empresa cumprirá com os encargos do produto/serviço ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**MODELO SUGERIDO ANEXO VIII**);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme (**ANEXO V**).

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III**.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV**.
- c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VI**;
- d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VII**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município de Miranda/MS ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS**.

9.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** da licitante classificada em primeiro lugar deverá conter as seguintes informações:



a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante (**Modelo sugerido ANEXO II**);

b) Todas as especificações dos lotes devem ser iguais aos discriminados no Termo de Referência, com a indicação da Marca do produto ofertado e modelo quando for o caso;

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

9.5.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

9.5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** apenas da(s) licitante(s) previamente classificada em primeiro lugar da fase de disputa dos lances eletrônicos.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5** e a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** item **9.5**, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em campo próprio do sistema em “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**”, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro via sistema eletrônico.

9.6.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro quando houver algum fato excepcional, e comunicado via “chat” da plataforma eletrônica para ciência de todos os participantes.

9.6.3. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de **Habilitação e Proposta de Preços Ajustados** dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e sendo convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. No caso de empresas estrangeiras todos os documentos exigidos nesse edital deverão apresentados com tradução livre para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no País.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nas mesmas condições previstas no subitem 9.6.1.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item 10.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

11. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

12.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

12.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda (MS) tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 12.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

13.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

13.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

13.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador à análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n.º 14.133/21.

*16.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.*

16.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

16.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

16.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 17.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 17 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos ou providências, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

18.1.1. Os interessados poderão impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, protocolizando, por via eletrônica, no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no e-mail licita.mirandams@gmail.com ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3242–1508 Ramal 209.

18.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	– Mapa de Preços;
ANEXO II	– Modelo de proposta;
ANEXO III	– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV	– Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V	– Declaração ME/EPP/MEI / APURAÇÃO DE RECITA BRUTA;
ANEXO VI	– Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21
ANEXO VII	– Declaração de Integralidade de Custos
ANEXO VIII	– Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO IX	– Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	– Minuta de Contrato.

Miranda/MS, 04 de Setembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	VL. Unitário	VL. Total	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
1	014.000.206	AGENDA DIÁRIA – AGENDA DE ORGANIZAÇÃO DO ANO CORRENTE ESPIRAL, COM CAPA DURA. UMA DATA POR PÁGINA; SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS 60G/M². TAMANHO 21CM X 15CM.	UN	34	R\$ 77,96	R\$ 2.650,64	SIM
2	014.000.208	ALFINETE PARA MAPA Nº 3 – FABRICADO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES DE VÁRIAS CORES.	CX	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25	SIM
3	014.000.209	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA AZUL – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	79	R\$ 29,05	R\$ 2.294,95	SIM
4	014.000.210	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA PRETA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00	SIM
5	014.000.211	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA VERMELHA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	26	R\$ 9,55	R\$ 248,30	SIM
6	014.000.212	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO, PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COPOLÍMEROS DE E.V.A. CORANTE, FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 150MM X 60MM.	UN	162	R\$ 19,89	R\$ 3.222,18	SIM
7	014.000.214	APONTADOR ACRÍLICO COM DEPÓSITO – PRODUTO DE CORES VARIADAS, NO FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, PARA APONTAR LÁPIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,5CM X 6,0CM X 2,5CM. CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236.	UN	675	R\$ 6,53	R\$ 4.407,75	SIM
8	014.000.215	APONTADOR PLÁSTICO – PRODUTO COM LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR, PARA APONTAR LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	505	R\$ 19,71	R\$ 9.953,55	SIM
9	014.000.216	BALÃO – BALÃO Nº 7 LISO, DE LÁTEX, EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ENTRE OUTRAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1950	R\$ 28,00	R\$ 54.600,00	SIM
10	014.000.217	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 04 – CORES DIVERSAS. ROLO COM 600G.	RL	223	R\$ 28,00	R\$ 6.244,00	SIM
11	014.000.218	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 08 – ROLO COM 180M.	RL	236	R\$ 40,40	R\$ 9.534,40	SIM
12	014.000.219	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – 7MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	PCT	169	R\$ 72,07	R\$ 12.179,83	SIM
13	014.000.220	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – BASTÃO TRANSPARENTE DE 11MM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	151	R\$ 60,86	R\$ 9.189,86	SIM
14	014.000.221	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	96	R\$ 9,41	R\$ 903,36	SIM
15	014.000.222	BATERIA MOEDA – BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR 2032 3V. CARTELA COM 5 PEÇAS.	UN	65	R\$ 5,61	R\$ 364,65	SIM
16	014.000.223	BLOCO ADESIVO DE RECADO – BLOCO EM CORES VARIADAS. TAMANHO 50MM X 75MM, COM FAIXA AUTOADESIVA DE 10MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	324	R\$ 9,45	R\$ 3.061,80	SIM
17	014.000.224	BLOCO DE ANOTAÇÕES – TAMANHO 9CM X 9CM. BLOCO COM 500 FOLHAS.	BLOCO	276	R\$ 13,23	R\$ 3.651,48	SIM
18	014.000.225	BOBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT RECICLADO – PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE, COM ELEVARDA RESISTÊNCIA. GRAMATURA DO PAPEL 80G/M². TAMANHO 1,20M X 200M.	UN	62	R\$ 177,60	R\$ 11.011,20	SIM
19	014.000.226	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	566	R\$ 46,49	R\$ 26.313,34	SIM
20	017.000.283	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 380MM - PACOTE COM	PCT	98	R\$ 42,36	R\$ 4.151,28	SIM

		100 UNIDADES.					
21	017.000.282	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	88	R\$ 87,08	R\$ 7.663,04	SIM
22	014.000.227	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL – CADERNO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 275MM X 200MM.	UN	135	R\$ 8,82	R\$ 1.190,70	SIM
23	014.000.228	CADERNO PEQUENO ESPIRAL – CADERNO ¼ DE 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 140MM X 200MM.	UN	530	R\$ 6,56	R\$ 3.476,80	SIM
24	014.000.229	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO – CADERNO ¼ COM 48 FOLHAS, DE, CAPA DURA EM 4 CORES. CONFORME NBR 15236. GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M². TAMANHO 1CM X 1CM.	UN	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40	SIM
25	014.000.230	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA – CADERNO COM 96 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	1763	R\$ 17,32	R\$ 30.535,16	SIM
26	014.000.231	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – CADERNO DE 200 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², CONFORME NBR 15236	UN	1566	R\$ 32,25	R\$ 50.503,50	SIM
27	014.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PAPELÃO – CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	748	R\$ 9,33	R\$ 6.978,84	SIM
28	014.000.233	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PLÁSTICO – CAIXA NAS CORES AZUL OU VERMELHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	302	R\$ 12,81	R\$ 3.868,62	SIM
29	014.000.234	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. TAMANHO 370MM X 255MM X 180MM.	UN	30	R\$ 44,27	R\$ 1.328,10	SIM
30	014.000.235	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE 80 LITROS.	UN	128	R\$ 145,98	R\$ 18.685,44	SIM
31	014.000.236	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, SEM IMPRESSÃO. TAMANHO APROXIMADO 13CM X 10CM X 2,5CM.	UN	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00	SIM
32	014.000.237	CANETA CORRETIVA – COM 5ML.	UN	66	R\$ 14,59	R\$ 962,94	SIM
33	014.000.238	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	479	R\$ 82,93	R\$ 39.723,47	SIM
34	014.000.239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	250	R\$ 84,98	R\$ 21.245,00	SIM
35	014.000.240	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	34	R\$ 84,98	R\$ 2.889,32	SIM
36	014.000.241	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 – CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	318	R\$ 45,03	R\$ 14.319,54	SIM
37	014.000.243	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA FINA – À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	SIM
38	014.000.244	CANETA MARCA-TEXTO – CORES FLUORESCENTES (AMARELA, LARANJA E VERDE), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	343	R\$ 30,17	R\$ 10.348,31	SIM
39	014.000.245	CANETA PARA LOUSA BRANCA – CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	175	R\$ 9,17	R\$ 1.604,75	SIM
40	014.000.246	CARBONO AZUL PARA LÁPIS – MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 33CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	13	R\$ 90,17	R\$ 1.172,21	SIM
41	014.000.247	CARTOLINA OFFSET – CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM LISURA E RIGIDEZ. GRAMATURA: 180 G/M². TAMANHO: 500MM X 660MM.	UN	1640	R\$ 1,93	R\$ 3.165,20	SIM

42	014.000.248	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	66	R\$ 91,74	R\$ 6.054,84	SIM
43	014.000.249	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 12 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	73	R\$ 109,99	R\$ 8.029,27	SIM
44	014.000.250	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 122 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25	R\$ 111,61	R\$ 2.790,25	SIM
45	014.000.251	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP CF226A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	60	R\$ 166,63	R\$ 9.997,80	SIM
46	014.000.252	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP LASER JET CT78A – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25	R\$ 114,83	R\$ 2.870,75	SIM
47	014.000.253	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP M113CE285A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12	R\$ 131,32	R\$ 1.575,84	SIM
48	014.000.254	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF MFP, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	6	R\$ 130,87	R\$ 785,22	SIM
49	014.000.255	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM MLTD203U/XAZ – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	3	R\$ 229,45	R\$ 688,35	SIM
50	014.000.415	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3510SF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12	R\$ 142,74	R\$ 1.712,88	SIM
51	014.000.256	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	32	R\$ 163,15	R\$ 5.220,80	SIM
52	014.000.168	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D203U	UN	3	R\$ 206,57	R\$ 619,71	SIM
53	014.000.257	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	5	R\$ 164,50	R\$ 822,50	SIM
54	014.000.258	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO MODELO SCX-D6555A/XAZ – COMPATÍVEL COM SAMSUNG 6555N. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	30	R\$ 255,44	R\$ 7.663,20	SIM
55	014.000.259	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 500G.	CX	87	R\$ 19,55	R\$ 1.700,85	SIM
56	014.000.260	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	169	R\$ 30,78	R\$ 5.201,82	SIM
57	014.000.261	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	129	R\$ 36,48	R\$ 4.705,92	SIM
58	014.000.262	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	234	R\$ 34,32	R\$ 8.030,88	SIM
59	014.000.263	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	204	R\$ 32,56	R\$ 6.642,24	SIM
60	014.000.264	COLA BASTÃO GRANDE – 40G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	402	R\$ 5,42	R\$ 2.178,84	SIM
61	014.000.265	COLA BASTÃO PEQUENA – 10G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	770	R\$ 2,33	R\$ 1.794,10	SIM
62	014.000.266	COLA BRANCA GRANDE – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 1KG OU 1 LITRO.	UN	541	R\$ 26,72	R\$ 14.455,52	SIM
63	014.000.267	COLA BRANCA PEQUENA – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 90G. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2777	R\$ 7,27	R\$ 20.188,79	SIM
64	014.000.268	COLA COLORIDA – NÃO TÓXICA, CONFORME NBR 15236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25G EM CORES SORTIDAS.	UN	300	R\$ 18,16	R\$ 5.448,00	SIM
65	014.000.269	COLA COLORIDA COM GLITTER – NÃO TÓXICA. COMPOSTA DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. EMBALAGEM COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23G CADA, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO). NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	UN	404	R\$ 20,66	R\$ 8.346,64	SIM
66	014.000.270	COLA INSTANTÂNEA 3G – (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUPER BONDER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	210	R\$ 11,59	R\$ 2.433,90	SIM
67	014.000.271	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – DENSIDADE Nº 1. EMBALAGEM DE 20G.	UN	226	R\$ 12,43	R\$ 2.809,18	SIM
68	014.000.272	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM DE 90G.	UN	220	R\$ 13,89	R\$ 3.055,80	SIM

69	014.000.273	COLA PARA TECIDO – EMBALAGEM DE 100G.	UN	430	R\$ 27,98	R\$ 12.031,40	SIM
70	014.000.274	COLCHETE Nº 10 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	110	R\$ 14,36	R\$ 1.579,60	SIM
71	014.000.275	COLCHETE Nº 14 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	35	R\$ 23,96	R\$ 838,60	SIM
72	014.000.276	CORDÃO DE JUTA – ROLO COM 10M.	RL	106	R\$ 18,44	R\$ 1.954,64	SIM
73	014.000.277	CORDÃO FIO NAUTICO/BARBANTE DE POLIPROPILENO – BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS.	RL	405	R\$ 22,66	R\$ 9.177,30	SIM
74	014.000.278	CORRETIVO LÍQUIDO – MULTIUSO, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00	SIM
75	014.000.279	ELÁSTICO PARA CÉDULA DE DINHEIRO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	71	R\$ 18,98	R\$ 1.347,58	SIM
76	014.000.280	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL AMARELO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	74	R\$ 102,50	R\$ 7.585,00	SIM
77	014.000.281	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	229	R\$ 173,33	R\$ 39.692,57	SIM
78	014.000.282	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45	R\$ 169,98	R\$ 7.649,10	SIM
79	014.000.283	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	14	R\$ 124,20	R\$ 1.738,80	SIM
80	014.000.284	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 229MM X 324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	529	R\$ 115,91	R\$ 61.316,39	SIM
81	014.000.285	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	58	R\$ 90,33	R\$ 5.239,14	SIM
82	014.000.286	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO MÉDIO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 260MM X 360MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	35	R\$ 166,99	R\$ 5.844,65	SIM
83	014.000.287	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10	R\$ 93,79	R\$ 937,90	SIM
84	014.000.288	ENVELOPE OFÍCIO COMERCIAL SEM RPC BRANCO – SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 114MM X 229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	122	R\$ 112,13	R\$ 13.679,86	SIM
85	014.000.289	ESTILETE – CABO EM POLIESTIRENO; SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM.	UN	247	R\$ 21,21	R\$ 5.238,87	SIM
86	014.000.290	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 288,5MM X 200MM – EM FOLHA A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	114	R\$ 93,70	R\$ 10.681,80	SIM
87	014.000.291	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM – CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	42	R\$ 94,05	R\$ 3.950,10	SIM
88	014.000.292	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 99MM X 38,1MM – EM FOLHA A4. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	50	R\$ 93,13	R\$ 4.656,50	SIM
89	014.000.293	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TIPO REDONDO – TAMANHO 16,5MM DE DIÂMETRO. 30 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1	R\$ 99,95	R\$ 99,95	SIM
90	014.000.294	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68	R\$ 53,80	R\$ 3.658,40	SIM
91	014.000.295	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS	UN	179	R\$ 44,39	R\$ 7.945,81	SIM
92	014.000.296	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UN	100	R\$ 66,94	R\$ 6.694,00	SIM
93	014.000.297	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO – COR PRETA. TAMANHO 48MM X 30M.	RL	35	R\$ 50,93	R\$ 1.782,55	SIM
94	014.000.298	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM ROLO, COM ALTA FORÇA DE COLAGEM. TAMANHO 19MM X 30M.	UM	157	R\$ 16,13	R\$ 2.532,41	SIM
95	014.000.299	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – EM ROLO, DE POLIPROPILENO BIORENTADO. TAMANHO 45MM X 45M.	UM	816	R\$ 9,02	R\$ 7.360,32	SIM
96	014.000.300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TAMANHO 12MM X 40M.	UN	422	R\$ 1,38	R\$ 582,36	SIM
97	014.000.301	FITA CREPE – TAMANHO 50MM X 50M	UN	273	R\$ 11,73	R\$ 3.202,29	SIM
98	014.000.302	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 10MM X 50M.	UN	360	R\$ 11,52	R\$ 4.147,20	SIM
99	014.000.303	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 2MM X 50M.	UN	260	R\$ 14,79	R\$ 3.845,40	SIM
100	014.000.304	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 5MM X 50M.	UN	260	R\$ 19,51	R\$ 5.072,60	SIM

101	014.000.305	FITA MÉTRICA – MATERIAL PVC, FLEXÍVEL E PORTÁTIL, MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS EM CENTÍMETRO E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR A LEITURA, COM PONTAS DE METAL. TAMANHO 1,5M X 1,2CM.	UN	42	R\$ 10,28	R\$ 431,76	SIM
102	017.000.279	FITA SILVERTAPE - DE ALGODÃO COM POLIETILENO. TAMANHO 48MM X 50M.	UN	70	R\$ 57,93	R\$ 4.055,10	SIM
103	014.000.306	FITILHO – CORES VARIADAS. TAMANHO 5MM X 50M.	RL	401	R\$ 7,48	R\$ 2.999,48	SIM
104	014.000.307	FOLHA DE E.V.A. – MODELO LISO, CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO), LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	662	R\$ 27,16	R\$ 17.979,92	SIM
105	014.000.308	FOLHA DE E.V.A. COM GLÍTER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	420	R\$ 35,48	R\$ 14.901,60	SIM
106	022.001.052	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 BK: PRETA PIGMENTO (135ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 6000 IMPRESSÕES.	UN	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00	SIM
107	022.001.053	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 C: CIANO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	16	R\$ 106,67	R\$ 1.706,72	SIM
108	022.001.054	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 M: MAGENTA PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	21	R\$ 105,00	R\$ 2.205,00	SIM
109	022.001.055	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 Y: AMARELO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	6	R\$ 106,67	R\$ 640,02	SIM
110	014.000.414	GARRAFA DE TINTA EPSON 664: PRETA (70ML) - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L121.	UN	24	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00	SIM
111	022.001.056	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T544: PRETA (65ML) - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190	UN	5	R\$ 99,50	R\$ 497,50	SIM
112	014.000.309	GARRAFA DE TINTA HP GT51 OU GT53. BK: PRETA PIGMENTO (90ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	6	R\$ 75,58	R\$ 453,48	SIM
113	014.000.310	GARRAFA DE TINTA HP GT52. C: CIANO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4	R\$ 75,49	R\$ 301,96	SIM
114	014.000.311	GARRAFA DE TINTA HP GT52. M: MAGENTA PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4	R\$ 79,74	R\$ 318,96	SIM
115	014.000.312	GARRAFA DE TINTA HP GT52. Y: AMARELO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4	R\$ 83,48	R\$ 333,92	SIM
116	014.000.313	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO. ATÓXICO. PESO LÍQUIDO 215G – CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 6 CORES.	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00	SIM
117	014.000.314	GIZ DE CERA CURTO E TRIANGULAR – ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	570	R\$ 25,32	R\$ 14.432,40	SIM
118	014.000.315	GIZ ESCOLAR BRANCO – PLASTIFICADO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	130	R\$ 6,01	R\$ 781,30	SIM
119	014.000.316	GRAMPEADOR METÁLICO – REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A GÖLLER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	201	R\$ 63,94	R\$ 12.851,94	SIM
120	014.012.007	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. MEDIDA MÍNIMA: 20CM DE COMPRIMENTO	UN	160	R\$ 67,74	R\$ 10.838,40	SIM
121	014.000.318	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TIPO ROCAMA – PARA GRAMPOS 106, 4MM/6MM/8MM.	UN	70	R\$ 75,39	R\$ 5.277,30	SIM

122	014.000.319	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	367	R\$ 12,81	R\$ 4.701,27	SIM
123	014.000.320	GRAMPO RETO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO TIPO ROCAMA – ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL ROCAMA 106/6 4MM/6MM/8MM. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	27	R\$ 39,57	R\$ 1.068,39	SIM
124	014.000.321	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 195MM X 7MM X 58MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	46	R\$ 25,85	R\$ 1.189,10	SIM
125	014.000.322	IMÃ PRENDEDOR FIXADOR DE LEMBRETES COLORIDO – DIMENSÕES 18CM X 16,5CM X 1CM. PESO 0,05G. PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 34,98	R\$ 174,90	SIM
126	014.000.323	ISOPOR PLACA DE 05MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	220	R\$ 6,10	R\$ 1.342,00	SIM
127	014.000.324	ISOPOR PLACA DE 15MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	140	R\$ 7,05	R\$ 987,00	SIM
128	024.008.002	LÂMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18 MM. TUBETE COM 10 LÂMINAS.	UN	101	R\$ 13,73	R\$ 1.386,73	SIM
129	014.000.325	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	330	R\$ 27,15	R\$ 8.959,50	SIM
130	014.000.326	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	55	R\$ 39,58	R\$ 2.176,90	SIM
131	014.000.327	LÁPIS PRETO Nº 2 – GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	187	R\$ 67,21	R\$ 12.568,27	SIM
132	014.000.328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	138	R\$ 31,60	R\$ 4.360,80	SIM
133	014.000.329	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	29	R\$ 46,98	R\$ 1.362,42	SIM
134	014.000.330	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20	SIM
135	014.000.331	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. GRAMATURA: 54MG/M². TAMANHO 230MM X 170MM.	UN	344	R\$ 24,71	R\$ 8.500,24	SIM
136	014.000.332	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – PACOTE COM 96/100 FOLHAS.	PCT	17	R\$ 16,95	R\$ 288,15	SIM
137	014.000.333	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES DE 80G CADA – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM DE ACORDO COM CERTIFICADO DO INMETRO NBR 15236.	UN	620	R\$ 5,34	R\$ 3.310,80	SIM
138	014.000.334	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO 1TB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (1000GB).	UN	16	R\$ 328,58	R\$ 5.257,28	SIM
139	014.000.335	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 16GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB.	UN	57	R\$ 47,02	R\$ 2.680,14	SIM
140	014.000.336	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 4GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4GB.	UN	5	R\$ 21,81	R\$ 109,05	SIM
141	014.000.337	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 64GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB.	UN	69	R\$ 91,19	R\$ 6.292,11	SIM
142	014.000.338	MOUSE ÓPTICO – USB PARA COMPUTADOR.	UN	166	R\$ 27,99	R\$ 4.646,34	SIM
143	017.000.281	MURAL COM REVESTIMENTO EM CORTIÇA - COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA AFIXAR AVISOS E DOCUMENTOS COM PERCEVEJOS. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	50	R\$ 94,24	R\$ 4.712,00	SIM
144	014.000.339	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 22CM X 6CM.	UN	62	R\$ 10,52	R\$ 652,24	SIM
145	014.000.340	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 26,5CM X 18,7CM X 51CM.	UN	68	R\$ 66,08	R\$ 4.493,44	SIM
146	014.000.341	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO-DOCE – TAMANHO 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110	R\$ 12,70	R\$ 1.397,00	SIM
147	014.000.342	PALITO DE PICOLÉ – COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	122	R\$ 7,21	R\$ 879,62	SIM
148	014.000.343	PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO 210MM	UN	138	R\$ 121,32	R\$ 16.742,16	SIM

		X 297 MM. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.					
149	014.000.344	PAPEL AUTO-ADESIVO INCOLOR – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	70	R\$ 145,23	R\$ 10.166,10	SIM
150	014.000.345	PAPEL AUTO-ADESIVO PRETO – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	5	R\$ 165,96	R\$ 829,80	SIM
151	014.000.346	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, RISCO E BORDADO – COR AZUL. TAMANHO 44CM X 66CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 188,49	R\$ 2.827,35	SIM
152	014.000.347	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – CORES VARIADAS. GRAMATURA DE 240G/M². TAMANHO 210MM X 297MM.	UN	1260	R\$ 2,14	R\$ 2.696,40	SIM
153	014.000.348	PAPEL CASCA DE OVO A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	129	R\$ 29,28	R\$ 3.777,12	SIM
154	014.000.349	PAPEL COLOR SET – CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA: 120GR/M². TAMANHO: 48CM X 66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	240	R\$ 21,16	R\$ 5.078,40	SIM
155	014.000.350	PAPEL CREPOM – DE CORES DIVERSAS. TAMANHO: 48CM X 2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	106	R\$ 22,09	R\$ 2.341,54	SIM
156	014.000.351	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 230G. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	205	R\$ 58,59	R\$ 12.010,95	SIM
157	014.000.352	PAPEL KRAFT – 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M.	UN	56	R\$ 145,51	R\$ 8.148,56	SIM
158	014.000.353	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS. ROLO DE 30CM X 7,5M.	RL	160	R\$ 20,48	R\$ 3.276,80	SIM
159	014.000.354	PAPEL PARDO – TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	140	R\$ 51,07	R\$ 7.149,80	SIM
160	014.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	653	R\$ 392,21	R\$ 256.113,13	NÃO
161	014.000.356	PAPEL SULFITE MULTI OFÍCIO 2 – BRANCO. GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 216MM X 330MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	63	R\$ 387,96	R\$ 24.441,48	SIM
162	014.000.357	PAPEL VERGÊ A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	240	R\$ 26,76	R\$ 6.422,40	SIM
163	014.000.358	PAQUÍMETRO AÇO 150MM EM ESTOJO PLÁSTICO	UN	12	R\$ 56,14	R\$ 673,68	SIM
164	014.000.359	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO – COR PRETA, COM PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 280MM X 350MM. DORSO 85MM.	UN	169	R\$ 16,49	R\$ 2.786,81	SIM
165	014.000.360	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 5CM.	UN	71	R\$ 16,64	R\$ 1.181,44	SIM
166	014.000.361	PASTA AZ LOMBO LARGO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 8CM.	UN	80	R\$ 25,53	R\$ 2.042,40	SIM
167	014.000.362	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PARAFUSOS PLÁSTICOS, COR PRETA. TAMANHO 243MM X 333MM.	UN	324	R\$ 33,97	R\$ 11.006,28	SIM
168	014.000.363	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	3664	R\$ 5,82	R\$ 21.324,48	SIM
169	014.000.365	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO GRANDE – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 55MM.	UN	320	R\$ 10,82	R\$ 3.462,40	SIM
170	014.000.366	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO MÉDIO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 45MM.	UN	310	R\$ 10,48	R\$ 3.248,80	SIM
171	014.000.367	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO –CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	79	R\$ 4,02	R\$ 317,58	SIM
172	014.000.368	PASTA SANFONADA – COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES EM POLIPROPILENO E	UN	188	R\$ 54,98	R\$ 10.336,24	SIM

		ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.					
173	014.000.369	PASTA SUSPENSÃO – DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; NA COR PARDA; NO HASTE DE METAL; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; SEM PRENDEDOR INTERNO; VISAR ACETATO E ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA 300G/M². TAMANHO OFÍCIO 240MM X 360MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	387	R\$ 87,61	R\$ 33.905,07	SIM
174	014.000.370	PERCEVEJOS LATONADO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	38	R\$ 3,39	R\$ 128,82	SIM
175	014.000.371	PERFURADOR PAPEL – MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PVC. QUANTIDADE FUROS: 2.	UN	54	R\$ 74,33	R\$ 4.013,82	SIM
176	014.000.372	PILHA ALCALINA AA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	130	R\$ 11,21	R\$ 1.457,30	SIM
177	014.000.373	PILHA ALCALINA AAA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	114	R\$ 10,27	R\$ 1.170,78	SIM
178	014.000.374	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UN	145	R\$ 20,26	R\$ 2.937,70	SIM
179	014.000.375	PILHA ALCALINA D GRANDE	UN	95	R\$ 27,88	R\$ 2.648,60	SIM
180	014.000.376	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	330	R\$ 7,46	R\$ 2.461,80	SIM
181	014.000.377	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	334	R\$ 8,04	R\$ 2.685,36	SIM
182	014.000.378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	305	R\$ 5,97	R\$ 1.820,85	SIM
183	014.000.379	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODORE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	73	R\$ 38,47	R\$ 2.808,31	SIM
184	014.000.380	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODORE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	180	R\$ 25,17	R\$ 4.530,60	SIM
185	014.000.381	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODORE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	28	R\$ 23,43	R\$ 656,04	SIM
186	014.000.382	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO.	UN	180	R\$ 5,84	R\$ 1.051,20	SIM
187	014.000.383	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO.	UN	185	R\$ 6,24	R\$ 1.154,40	SIM
188	014.000.384	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 – REDONDO COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM PELO SINTÉTICO.	UN	190	R\$ 4,03	R\$ 765,70	SIM
189	014.000.385	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO GROSSO.	UN	286	R\$ 57,71	R\$ 16.505,06	SIM
190	014.000.386	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO FINO.	UN	283	R\$ 44,36	R\$ 12.553,88	SIM
191	014.000.387	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR (GRANDE)	UN	113	R\$ 20,86	R\$ 2.357,18	SIM
192	014.000.388	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM METAL	UN	85	R\$ 14,36	R\$ 1.220,60	SIM
193	014.000.389	PRENDEDOR DE PAPEL – TIPO CLIPS TRANÇADOS EM AÇO NIQUELADO Nº 1. TAMANHO 15MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	78	R\$ 3,87	R\$ 301,86	SIM
194	017.000.280	QUADRO BRANCO - PARA ESCRITA, COM TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,5CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	65	R\$ 141,23	R\$ 9.179,95	SIM
195	014.000.390	RÉGUA DE POLIETILENO – MEDINDO 50CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	13	R\$ 23,21	R\$ 301,73	SIM
196	014.000.391	RÉGUA EM AÇO INOX – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO.	UN	55	R\$ 6,60	R\$ 363,00	SIM
197	014.000.392	RÉGUA EM ACRÍLICO – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA	CX	83	R\$ 46,46	R\$ 3.856,18	SIM

		COM 25 UNIDADES.					
198	014.000.393	RÉGUA TRANSPARENTE DE 1M	UN	7	R\$ 47,48	R\$ 332,36	SIM
199	017.017.010	ROLO DE CORDA DE SEDA - PROLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO DE 1,5MM COR BRANCA. ROLO COM 169M.	RL	35	R\$ 107,48	R\$ 3.761,80	SIM
200	014.000.394	SACO DE PIPOCA Nº 1 – COR BRANCA OU PARDA. TAMANHO 11CM X 10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	345	R\$ 12,36	R\$ 4.264,20	SIM
201	014.000.395	SACO PARA CESTA BÁSICA – TAMANHO 50CM X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	506	R\$ 85,75	R\$ 43.389,50	SIM
202	014.000.396	SACO PARA ENCAPAR PASTA – TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	800	R\$ 34,33	R\$ 27.464,00	SIM
203	014.000.397	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 22CM X 30CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	503	R\$ 42,95	R\$ 21.603,85	SIM
204	014.000.398	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 40CM X 50CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	508	R\$ 25,20	R\$ 12.801,60	SIM
205	014.000.399	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 13CM X 20CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	525	R\$ 12,48	R\$ 6.552,00	SIM
206	014.000.400	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA – TAMANHO 42CM X 35CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 72,83	R\$ 3.641,50	SIM
207	014.000.401	TECLADO – COM FIO USB PARA COMPUTADOR.	UN	123	R\$ 72,99	R\$ 8.977,77	SIM
208	014.000.402	TELEFONE SEM FIO – APARELHO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM ALCANCE DE 300 METROS COR: PRETA; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; BIVOLT; DATA E HORA NO DISPLAY; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK; CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 5 RAMAIS (BASE + 4); NO MÍNIMO 7 TIPOS DE TOQUES; CAPACIDADE DA AGENDA: NO MÍNIMO 20 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS; COM COMUNICAÇÃO INTERNA; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS	UN	18	R\$ 226,00	R\$ 4.068,00	SIM
209	014.000.403	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA TIPO ZIG ZAG – COM CURVAS. TAMANHO GRANDE.	UN	107	R\$ 44,98	R\$ 4.812,86	SIM
210	014.000.404	TESOURA ESCOLAR – COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 5". CONFORME NBR 15236. TAMANHO 12,5CM DE COMPRIMENTO.	UN	287	R\$ 11,43	R\$ 3.280,41	SIM
211	014.000.405	TESOURA PARA USO GERAL – EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM.	UN	302	R\$ 23,49	R\$ 7.093,98	SIM
212	014.000.406	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	1215	R\$ 18,37	R\$ 22.319,55	SIM
213	014.000.407	TINTA PARA CARIMBO AZUL – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	116	R\$ 66,30	R\$ 7.690,80	SIM
214	014.000.408	TINTA PARA CARIMBO NIKON 20600 – FRASCO COM 30ML, COR PRETA.	UN	8	R\$ 47,48	R\$ 379,84	SIM
215	014.000.409	TINTA PARA CARIMBO PRETA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	112	R\$ 64,22	R\$ 7.192,64	SIM
216	014.000.410	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	5	R\$ 70,20	R\$ 351,00	SIM
217	014.000.411	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE 30ML EM CORES BÁSICAS SORTIDAS MISCÍVEIS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS TIPO BENZOATIAZOL. CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	750	R\$ 8,29	R\$ 6.217,50	SIM
218	014.000.412	TNT – TECIDO NÃO TECIDO DE DIVERSAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA 40GR/M². ROLO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA.	RL	172	R\$ 367,12	R\$ 63.144,64	SIM
219	014.000.413	UMIDIFICADOR DE DEDO – PARA MANUSEAR PAPÉIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 13G.	UN	82	R\$ 4,38	R\$ 359,16	SIM
220	014.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	217	R\$ 392,21	R\$ 85.109,57	SIM-COTA
VALOR TOTAL					R\$ 1.842.192,21		



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

ÓRGÃO LICITANTE:			
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS			
PROCESSO/MODALIDADE: PROC. 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

LOTES EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	014.000.206	AGENDA DIÁRIA – AGENDA DE ORGANIZAÇÃO DO ANO CORRENTE ESPIRAL, COM CAPA DURA. UMA DATA POR PÁGINA; SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS 60G/M². TAMANHO 21CM X 15CM.	UN	34			
2	014.000.208	ALFINETE PARA MAPA Nº 3 – FABRICADO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES DE VÁRIAS CORES.	CX	15			
3	014.000.209	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA AZUL – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	79			
4	014.000.210	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA PRETA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	64			
5	014.000.211	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA VERMELHA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	26			
6	014.000.212	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO, PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COPOLÍMEROS DE E.V.A. CORANTE, FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 150MM X 60MM.	UN	162			
7	014.000.214	APONTADOR ACRÍLICO COM DEPÓSITO – PRODUTO DE CORES VARIADAS, NO FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, PARA APONTAR LÁPIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,5CM X 6,0CM X 2,5CM. CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236.	UN	675			
8	014.000.215	APONTADOR PLÁSTICO – PRODUTO COM LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR, PARA APONTAR LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	505			
9	014.000.216	BALÃO – BALÃO Nº 7 LISO, DE LÁTEX, EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ENTRE OUTRAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1950			
10	014.000.217	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 04 – CORES DIVERSAS. ROLO COM 600G.	RL	223			
11	014.000.218	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 08 – ROLO COM 180M.	RL	236			
12	014.000.219	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – 7MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	PCT	169			
13	014.000.220	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – BASTÃO TRANSPARENTE DE 11MM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	151			
14	014.000.221	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	96			
15	014.000.222	BATERIA MOEDA – BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR 2032 3V. CARTELA COM 5 PEÇAS.	UN	65			
16	014.000.223	BLOCO ADESIVO DE RECADO – BLOCO EM CORES VARIADAS. TAMANHO 50MM X 75MM, COM FAIXA AUTOADESIVA DE 10MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	324			
17	014.000.224	BLOCO DE ANOTAÇÕES – TAMANHO 9CM X 9CM. BLOCO COM 500 FOLHAS.	BLOCO	276			
18	014.000.225	BOBINA DE PAPEL PARDOS SEMI-KRAFT RECICLADO – PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA. GRAMATURA DO PAPEL 80G/M². TAMANHO 1,20M X 200M.	UN	62			

19	014.000.226	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	566			
20	017.000.283	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 380MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	98			
21	017.000.282	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	88			
22	014.000.227	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL – CADERNO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 275MM X 200MM.	UN	135			
23	014.000.228	CADERNO PEQUENO ESPIRAL – CADERNO ¼ DE 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 140MM X 200MM.	UN	530			
24	014.000.229	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO – CADERNO ¼ COM 48 FOLHAS, DE, CAPA DURA EM 4 CORES. CONFORME NBR 15236. GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M². TAMANHO 1CM X 1CM.	UN	10			
25	014.000.230	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA – CADERNO COM 96 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	1763			
26	014.000.231	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – CADERNO DE 200 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², CONFORME NBR 15236	UN	1566			
27	014.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PAPELÃO – CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	748			
28	014.000.233	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PLÁSTICO – CAIXA NAS CORES AZUL OU VERMELHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	302			
29	014.000.234	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. TAMANHO 370MM X 255MM X 180MM.	UN	30			
30	014.000.235	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE 80 LITROS.	UN	128			
31	014.000.236	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, SEM IMPRESSÃO. TAMANHO APROXIMADO 13CM X 10CM X 2,5CM.	UN	100			
32	014.000.237	CANETA CORRETIVA – COM 5ML.	UN	66			
33	014.000.238	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	479			
34	014.000.239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	250			
35	014.000.240	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	34			
36	014.000.241	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 – CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	318			
37	014.000.243	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA FINA – À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	24			
38	014.000.244	CANETA MARCA-TEXTO – CORES FLUORESCENTES (AMARELA, LARANJA E VERDE), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	343			
39	014.000.245	CANETA PARA LOUSA BRANCA – CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	175			
40	014.000.246	CARBONO AZUL PARA LÁPIS – MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 33CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	13			
41	014.000.247	CARTOLINA OFFSET – CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM LISURA E RIGIDEZ. GRAMATURA: 180 G/M². TAMANHO: 500MM X 660MM.	UN	1640			
42	014.000.248	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	66			

43	014.000.249	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 12 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	73			
44	014.000.250	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 122 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25			
45	014.000.251	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP CF226A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	60			
46	014.000.252	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP LASER JET CT78A – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25			
47	014.000.253	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP M1132CE285A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12			
48	014.000.254	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF MFP, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	6			
49	014.000.255	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM MLTD203U/XAZ – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	3			
50	014.000.415	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3510SF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12			
51	014.000.256	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	32			
52	014.000.168	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D203U	UN	3			
53	014.000.257	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	5			
54	014.000.258	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO MODELO SCX-D6555A/XAZ – COMPATÍVEL COM SAMSUNG 6555N. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	30			
55	014.000.259	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 500G.	CX	87			
56	014.000.260	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	169			
57	014.000.261	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	129			
58	014.000.262	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	234			
59	014.000.263	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	204			
60	014.000.264	COLA BASTÃO GRANDE – 40G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	402			
61	014.000.265	COLA BASTÃO PEQUENA – 10G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	770			
62	014.000.266	COLA BRANCA GRANDE – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 1KG OU 1 LITRO.	UN	541			
63	014.000.267	COLA BRANCA PEQUENA – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 90G. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2777			
64	014.000.268	COLA COLORIDA – NÃO TÓXICA, CONFORME NBR 15236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25G EM CORES SORTIDAS.	UN	300			
65	014.000.269	COLA COLORIDA COM GLITTER – NÃO TÓXICA. COMPOSTA DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. EMBALAGEM COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23G CADA, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO). NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	UN	404			
66	014.000.270	COLA INSTANTÂNEA 3G – (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUPER BONDER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	210			
67	014.000.271	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – DENSIDADE Nº 1. EMBALAGEM DE 20G.	UN	226			
68	014.000.272	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM DE 90G.	UN	220			
69	014.000.273	COLA PARA TECIDO – EMBALAGEM DE 100G.	UN	430			
70	014.000.274	COLCHETE Nº 10 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	110			
71	014.000.275	COLCHETE Nº 14 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	35			
72	014.000.276	CORDÃO DE JUTA – ROLO COM 10M.	RL	106			
73	014.000.277	CORDÃO FIO NAUTICO/BARBANTE DE POLIPROPILENO – BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS.	RL	405			

74	014.000.278	CORRETIVO LÍQUIDO – MULTIUSO, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200			
75	014.000.279	ELÁSTICO PARA CÉDULA DE DINHEIRO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	71			
76	014.000.280	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL AMARELO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	74			
77	014.000.281	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	229			
78	014.000.282	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45			
79	014.000.283	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	14			
80	014.000.284	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 229MM X 324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	529			
81	014.000.285	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	58			
82	014.000.286	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO MÉDIO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 260MM X 360MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	35			
83	014.000.287	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10			
84	014.000.288	ENVELOPE OFÍCIO COMERCIAL SEM RPC BRANCO – SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 114MM X 229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	122			
85	014.000.289	ESTILETE – CABO EM POLIESTIRENO; SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM.	UN	247			
86	014.000.290	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 288,5MM X 200MM – EM FOLHA A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	114			
87	014.000.291	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM – CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	42			
88	014.000.292	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 99MM X 38,1MM – EM FOLHA A4. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	50			
89	014.000.293	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TIPO REDONDO – TAMANHO 16,5MM DE DIÂMETRO. 30 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1			
90	014.000.294	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68			
91	014.000.295	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS	UN	179			
92	014.000.296	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UN	100			
93	014.000.297	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO – COR PRETA. TAMANHO 48MM X 30M.	RL	35			
94	014.000.298	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM ROLO, COM ALTA FORÇA DE COLAGEM. TAMANHO 19MM X 30M.	UM	157			
95	014.000.299	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – EM ROLO, DE POLIPROPILENO BIORENTADO. TAMANHO 45MM X 45M.	UM	816			
96	014.000.300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TAMANHO 12MM X 40M.	UN	422			
97	014.000.301	FITA CREPE – TAMANHO 50MM X 50M	UN	273			
98	014.000.302	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 10MM X 50M.	UN	360			
99	014.000.303	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 2MM X 50M.	UN	260			
100	014.000.304	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 5MM X 50M.	UN	260			
101	014.000.305	FITA MÉTRICA – MATERIAL PVC, FLEXÍVEL E PORTÁTIL, MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS EM CENTÍMETRO E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR A LEITURA, COM PONTAS DE METAL. TAMANHO 1,5M X 1,2CM.	UN	42			
102	017.000.279	FITA SILVERTAPE - DE ALGODÃO COM POLIETILENO. TAMANHO 48MM X 50M.	UN	70			
103	014.000.306	FITILHO – CORES VARIADAS. TAMANHO 5MM X 50M.	RL	401			
104	014.000.307	FOLHA DE E.V.A. – MODELO LISO, CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO),	PCT	662			

		LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
105	014.000.308	FOLHA DE E.V.A. COM GLÍTER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	420		
106	022.001.052	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 BK: PRETA PIGMENTO (135ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 6000 IMPRESSÕES.	UN	16		
107	022.001.053	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 C: CIANO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	16		
108	022.001.054	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 M: MAGENTA PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	21		
109	022.001.055	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 Y: AMARELO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	6		
110	014.000.414	GARRAFA DE TINTA EPSON 664: PRETA (70ML) - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L121.	UN	24		
111	022.001.056	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T544: PRETA (65ML) - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190	UN	5		
112	014.000.309	GARRAFA DE TINTA HP GT51 OU GT53. BK: PRETA PIGMENTO (90ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	6		
113	014.000.310	GARRAFA DE TINTA HP GT52. C: CIANO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4		
114	014.000.311	GARRAFA DE TINTA HP GT52. M: MAGENTA PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4		
115	014.000.312	GARRAFA DE TINTA HP GT52. Y: AMARELO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4		
116	014.000.313	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO. ATÓXICO. PESO LÍQUIDO 215G – CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 6 CORES.	CX	500		
117	014.000.314	GIZ DE CERA CURTO E TRIANGULAR – ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	570		
118	014.000.315	GIZ ESCOLAR BRANCO – PLASTIFICADO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	130		
119	014.000.316	GRAMPEADOR METÁLICO – REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A GÖLLER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	201		
120	014.012.007	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. MEDIDA MÍNIMA: 20CM DE COMPRIMENTO	UN	160		
121	014.000.318	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TIPO ROCAMA – PARA GRAMPOS 106, 4MM/6MM/8MM.	UN	70		
122	014.000.319	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	367		
123	014.000.320	GRAMPO RETO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO TIPO ROCAMA – ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL ROCAMA 106/6 4MM/6MM/8MM. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	27		
124	014.000.321	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 195MM X 7MM X 58MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	46		
125	014.000.322	IMÃ PRENDEDOR FIXADOR DE LEMBRETES COLORIDO – DIMENSÕES 18CM X 16,5CM X 1CM. PESO 0,05G. PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	5		
126	014.000.323	ISOPOR PLACA DE 05MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	220		
127	014.000.324	ISOPOR PLACA DE 15MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	140		
128	024.008.002	LÂMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18 MM. TUBETE COM 10	UN	101		

		LÂMINAS.					
129	014.000.325	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	330			
130	014.000.326	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	55			
131	014.000.327	LÁPIS PRETO Nº 2 – GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	187			
132	014.000.328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	138			
133	014.000.329	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	29			
134	014.000.330	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	20			
135	014.000.331	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. GRAMATURA: 54MG/M². TAMANHO 230MM X 170MM.	UN	344			
136	014.000.332	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – PACOTE COM 96/100 FOLHAS.	PCT	17			
137	014.000.333	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES DE 80G CADA – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM DE ACORDO COM CERTIFICADO DO INMETRO NBR 15236.	UN	620			
138	014.000.334	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO 1TB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (1000GB).	UN	16			
139	014.000.335	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 16GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB.	UN	57			
140	014.000.336	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 4GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4GB.	UN	5			
141	014.000.337	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 64GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB.	UN	69			
142	014.000.338	MOUSE ÓPTICO – USB PARA COMPUTADOR.	UN	166			
143	017.000.281	MURAL COM REVESTIMENTO EM CORTIÇA - COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA AFIXAR AVISOS E DOCUMENTOS COM PERCEVEJOS. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	50			
144	014.000.339	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 22CM X 6CM.	UN	62			
145	014.000.340	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 26,5CM X 18,7CM X 51CM.	UN	68			
146	014.000.341	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO-DOCE – TAMANHO 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110			
147	014.000.342	PALITO DE PICOLÉ – COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	122			
148	014.000.343	PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO 210MM X 297 MM. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.	UN	138			
149	014.000.344	PAPEL AUTO-ADESIVO INCOLOR – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	70			
150	014.000.345	PAPEL AUTO-ADESIVO PRETO – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	5			
151	014.000.346	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, RISCO E BORDADO – COR AZUL. TAMANHO 44CM X 66CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15			
152	014.000.347	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – CORES VARIADAS. GRAMATURA DE 240G/M². TAMANHO 210MM X 297MM.	UN	1260			
153	014.000.348	PAPEL CASCA DE OVO A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	129			
154	014.000.349	PAPEL COLOR SET – CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA: 120GR/M². TAMANHO: 48CM X 66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	240			
155	014.000.350	PAPEL CREPOM – DE CORES DIVERSAS. TAMANHO: 48CM X 2M.	UN	106			

		EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
156	014.000.351	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 230G. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	205			
157	014.000.352	PAPEL KRAFT – 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M.	UN	56			
158	014.000.353	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS. ROLO DE 30CM X 7,5M.	RL	160			
159	014.000.354	PAPEL PARDO – TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	140			
161	014.000.356	PAPEL SULFITE MULTI OFÍCIO 2 – BRANCO. GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 216MM X 330MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	63			
162	014.000.357	PAPEL VERGÊ A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	240			
163	014.000.358	PAQUÍMETRO AÇO 150MM EM ESTOJO PLÁSTICO	UN	12			
164	014.000.359	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO – COR PRETA, COM PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 280MM X 350MM. DORSO 85MM.	UN	169			
165	014.000.360	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 5CM.	UN	71			
166	014.000.361	PASTA AZ LOMBO LARGO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 8CM.	UN	80			
167	014.000.362	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PARAFUSOS PLÁSTICOS, COR PRETA. TAMANHO 243MM X 333MM.	UN	324			
168	014.000.363	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	3664			
169	014.000.365	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO GRANDE – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 55MM.	UN	320			
170	014.000.366	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO MÉDIO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 45MM.	UN	310			
171	014.000.367	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	79			
172	014.000.368	PASTA SANFONADA – COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES EM POLIPROPILENO E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	188			
173	014.000.369	PASTA SUSPENSÁVEL – DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; NA COR PARDA; NO HASTE DE METAL; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; SEM PRENDEDOR INTERNO; VISAR ACETATO E ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA 300G/M². TAMANHO OFÍCIO 240MM X 360MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	387			
174	014.000.370	PERCEVEJOS LATONADO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	38			
175	014.000.371	PERFURADOR PAPEL – MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PVC. QUANTIDADE FUROS: 2.	UN	54			
176	014.000.372	PILHA ALCALINA AA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	130			
177	014.000.373	PILHA ALCALINA AAA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	114			
178	014.000.374	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UN	145			
179	014.000.375	PILHA ALCALINA D GRANDE	UN	95			
180	014.000.376	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	330			
181	014.000.377	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	334			
182	014.000.378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	305			
183	014.000.379	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE	CX	73			

		ALCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
184	014.000.380	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ALCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	180			
185	014.000.381	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ALCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	28			
186	014.000.382	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO.	UN	180			
187	014.000.383	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO.	UN	185			
188	014.000.384	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 – REDONDO COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM PELO SINTÉTICO.	UN	190			
189	014.000.385	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO GROSSO.	UN	286			
190	014.000.386	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO FINO.	UN	283			
191	014.000.387	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR (GRANDE)	UN	113			
192	014.000.388	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM METAL	UN	85			
193	014.000.389	PRENDEDOR DE PAPEL – TIPO CLIPS TRANÇADOS EM AÇO NIQUELADO Nº 1. TAMANHO 15MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	78			
194	017.000.280	QUADRO BRANCO - PARA ESCRITA, COM TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,5CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	65			
195	014.000.390	RÉGUA DE POLIETILENO – MEDINDO 50CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	13			
196	014.000.391	RÉGUA EM AÇO INOX – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO.	UN	55			
197	014.000.392	RÉGUA EM ACRÍLICO – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	83			
198	014.000.393	RÉGUA TRANSPARENTE DE 1M	UN	7			
199	017.017.010	ROLO DE CORDA DE SEDA - PROLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO DE 1,5MM COR BRANCA. ROLO COM 169M.	RL	35			
200	014.000.394	SACO DE PIPOCA Nº 1 – COR BRANCA OU PARDA. TAMANHO 11CM X 10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	345			
201	014.000.395	SACO PARA CESTA BÁSICA – TAMANHO 50CM X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	506			
202	014.000.396	SACO PARA ENCAPAR PASTA – TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	800			
203	014.000.397	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 22CM X 30CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	503			
204	014.000.398	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 40CM X 50CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	508			
205	014.000.399	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 13CM X 20CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	525			
206	014.000.400	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA – TAMANHO 42CM X 35CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	50			
207	014.000.401	TECLADO – COM FIO USB PARA COMPUTADOR.	UN	123			
208	014.000.402	TELEFONE SEM FIO – APARELHO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM ALCANCE DE 300 METROS COR: PRETA; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; BIVOLT; DATA E HORA NO DISPLAY; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK; CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 5 RAMAIS (BASE + 4); NO MÍNIMO 7 TIPOS DE TOQUES; CAPACIDADE DA AGENDA: NO MÍNIMO 20 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS; COM COMUNICAÇÃO INTERNA; COM	UN	18			



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

		TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS					
209	014.000.403	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA TIPO ZIG ZAG – COM CURVAS. TAMANHO GRANDE.	UN	107			
210	014.000.404	TESOURA ESCOLAR – COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 5". CONFORME NBR 15236. TAMANHO 12,5CM DE COMPRIMENTO.	UN	287			
211	014.000.405	TESOURA PARA USO GERAL – EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM.	UN	302			
212	014.000.406	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	1215			
213	014.000.407	TINTA PARA CARIMBO AZUL – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	116			
214	014.000.408	TINTA PARA CARIMBO NIKON 20600 – FRASCO COM 30ML, COR PRETA.	UN	8			
215	014.000.409	TINTA PARA CARIMBO PRETA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	112			
216	014.000.410	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	5			
217	014.000.411	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE 30ML EM CORES BÁSICAS SORTIDAS MISCÍVEIS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS TIPO BENZOATIAZOL. CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	750			
218	014.000.412	TNT – TECIDO NÃO TECIDO DE DIVERSAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA 40GR/M². ROLO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA.	RL	172			
219	014.000.413	UMIDIFICADOR DE DEDO – PARA MANUSEAR PAPÉIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 13G.	UN	82			
220	014.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	217			
VALOR TOTAL					R\$ 0,00		

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
160	014.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	653			
VALOR TOTAL					R\$ 0,00		

Ass. Representante Legal da Empresa.
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante” da Plataforma Eletrônica.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada..... (Endereço completo),
DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº, sediada..... (Endereço completo),
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da
Plataforma Eletrônica.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº....., sediada..... (Endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) formular lances ou ofertas eletronicamente;
- c) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- d) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2024

O XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX Sr. XXXXXXXX, XXX, XXX, CI-RG nº XXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, nº XX, Centro, Miranda – MS, e através do Gestor de Contrato o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXX SSP/XX, residente da Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede das Secretarias Municipais, localizadas dentro do perímetro urbano do município, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação;

2.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

2.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

2.5. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

2.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.8. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da



Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Termo de Referência, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024 e 4173/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, ----- de ----- de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO/ADESÃO Nº ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, CI-RG nº XXXXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Miranda – MS, e como Gestor deste Contrato o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX e RG XXXXX SSP/XX, residente da Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador do RG nº _____, expedida pela ____/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____ (____), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de saldo/adesão, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

3.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 3.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede das Secretarias Municipais, localizadas dentro do perímetro urbano do município, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação;

3.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.



3.5. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

3.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.8. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____).

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E RAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II “d” da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto desta contratação respeitando as especificações discriminadas neste termo de referência.
- b) Efetuar, por sua conta, caso necessário, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato administrativo.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento vinculativo;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Para fiscalização deste ajuste fica designado o servidor: _____, designada no Decreto Municipal n. ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda (MS), _____ de _____ de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

NOME
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças; da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Esportes; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; da Secretaria de Planejamento; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Se tratando de uma aquisição que envolve várias secretarias municipais, fica instituída a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços Nome: Luiz Carlos Pereira dos Santos.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, para suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, pelo período de doze meses, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto em estudo foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos da secretaria, segue conforme tabela indicada abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.
1	014.000.206	AGENDA DIÁRIA – AGENDA DE ORGANIZAÇÃO DO ANO CORRENTE ESPIRAL, COM CAPA DURA. UMA DATA POR PÁGINA; SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS 60G/M². TAMANHO 21CM X 15CM.	UN	34
2	014.000.208	ALFINETE PARA MAPA Nº 3 – FABRICADO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES DE VÁRIAS CORES.	CX	15
3	014.000.209	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA AZUL – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	79
4	014.000.210	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA PRETA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	64
5	014.000.211	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE COM TINTA VERMELHA – TAMANHO 9,5CM X 16,5CM.	UN	26
6	014.000.212	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO, PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COPOLÍMEROS DE E.V.A. CORANTE, FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 150MM X 60MM.	UN	162
7	014.000.214	APONTADOR ACRÍLICO COM DEPÓSITO – PRODUTO DE CORES VARIADAS, NO FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, PARA APONTAR LÁPIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,5CM X 6,0CM X 2,5CM. CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236.	UN	675
8	014.000.215	APONTADOR PLÁSTICO – PRODUTO COM LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR, PARA APONTAR LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	505
9	014.000.216	BALÃO – BALÃO Nº 7 LISO, DE LÁTEX, EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ENTRE OUTRAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1950
10	014.000.217	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 04 – CORES DIVERSAS. ROLO COM 600G.	RL	223
11	014.000.218	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 08 – ROLO COM 180M.	RL	236
12	014.000.219	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – 7MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	PCT	169
13	014.000.220	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO – BASTÃO TRANSPARENTE DE 11MM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	151
14	014.000.221	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	96
15	014.000.222	BATERIA MOEDA – BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR 2032 3V. CARTELA COM 5 PEÇAS.	UN	65
16	014.000.223	BLOCO ADESIVO DE RECADO – BLOCO EM CORES VARIADAS. TAMANHO 50MM X 75MM, COM FAIXA AUTOADESIVA DE 10MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	324
17	014.000.224	BLOCO DE ANOTAÇÕES – TAMANHO 9CM X 9CM. BLOCO COM 500 FOLHAS.	BLOCO	276
18	014.000.225	BOBINA DE PAPEL PARDOS SEMI-KRAFT RECICLADO – PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA. GRAMATURA DO PAPEL 80G/M². TAMANHO 1,20M X 200M.	UN	62
19	014.000.226	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	566
20	017.000.283	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 380MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	98
21	017.000.282	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	88
22	014.000.227	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL – CADERNO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 275MM X 200MM.	UN	135
23	014.000.228	CADERNO PEQUENO ESPIRAL – CADERNO ¼ DE 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, COM ESPIRAL.	UN	530



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

		GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 140MM X 200MM.		
24	014.000.229	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO – CADERNO ¼ COM 48 FOLHAS, DE, CAPA DURA EM 4 CORES. CONFORME NBR 15236. GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M². TAMANHO 1CM X 1CM.	UN	10
25	014.000.230	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA – CADERNO COM 96 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	1763
26	014.000.231	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – CADERNO DE 200 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², CONFORME NBR 15236	UN	1566
27	014.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PAPELÃO – CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	748
28	014.000.233	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PLÁSTICO – CAIXA NAS CORES AZUL OU VERMELHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UN	302
29	014.000.234	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. TAMANHO 370MM X 255MM X 180MM.	UN	30
30	014.000.235	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE 80 LITROS.	UN	128
31	014.000.236	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, SEM IMPRESSÃO. TAMANHO APROXIMADO 13CM X 10CM X 2,5CM.	UN	100
32	014.000.237	CANETA CORRETIVA – COM 5ML.	UN	66
33	014.000.238	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	479
34	014.000.239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	250
35	014.000.240	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	34
36	014.000.241	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 – CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	318
37	014.000.243	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA FINA – À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	24
38	014.000.244	CANETA MARCA-TEXTO – CORES FLUORESCENTES (AMARELA, LARANJA E VERDE), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	343
39	014.000.245	CANETA PARA LOUSA BRANCA – CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	175
40	014.000.246	CARBONO AZUL PARA LÁPIS – MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 33CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	13
41	014.000.247	CARTOLINA OFFSET – CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM LISURA E RIGIDEZ. GRAMATURA: 180 G/M². TAMANHO: 500MM X 660MM.	UN	1640
42	014.000.248	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	66
43	014.000.249	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 12 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	73
44	014.000.250	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 122 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25
45	014.000.251	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP CF226A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	60
46	014.000.252	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP LASER JET CT78A – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	25
47	014.000.253	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP M1132CE285A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12
48	014.000.254	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF MFP, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	6
49	014.000.255	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM MLTD203U/XAZ – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	3
50	014.000.415	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3510SF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	12
51	014.000.256	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	32
52	014.000.168	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D203U	UN	3
53	014.000.257	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	5
54	014.000.258	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO MODELO SCX-D6555A/XAZ – COMPATÍVEL COM SAMSUNG 6555N. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	30
55	014.000.259	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 500G.	CX	87
56	014.000.260	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	169
57	014.000.261	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	129
58	014.000.262	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	234



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

59	014.000.263	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	204
60	014.000.264	COLA BASTÃO GRANDE – 40G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	402
61	014.000.265	COLA BASTÃO PEQUENA – 10G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	770
62	014.000.266	COLA BRANCA GRANDE – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 1KG OU 1 LITRO.	UN	541
63	014.000.267	COLA BRANCA PEQUENA – COLA ATÓXICA LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 90G. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2777
64	014.000.268	COLA COLORIDA – NÃO TÓXICA, CONFORME NBR 15236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25G EM CORES SORTIDAS.	UN	300
65	014.000.269	COLA COLORIDA COM GLITTER – NÃO TÓXICA. COMPOSTA DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. EMBALAGEM COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23G CADA, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO). NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	UN	404
66	014.000.270	COLA INSTANTÂNEA 3G – (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUPER BONDER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	210
67	014.000.271	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – DENSIDADE Nº 1. EMBALAGEM DE 20G.	UN	226
68	014.000.272	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM DE 90G.	UN	220
69	014.000.273	COLA PARA TECIDO – EMBALAGEM DE 100G.	UN	430
70	014.000.274	COLCHETE Nº 10 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	110
71	014.000.275	COLCHETE Nº 14 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	35
72	014.000.276	CORDÃO DE JUTA – ROLO COM 10M.	RL	106
73	014.000.277	CORDÃO FIO NAUTICO/BARBANTE DE POLIPROPILENO – BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS.	RL	405
74	014.000.278	CORRETIVO LÍQUIDO – MULTIUSO, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200
75	014.000.279	ELÁSTICO PARA CÉDULA DE DINHEIRO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	71
76	014.000.280	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL AMARELO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	74
77	014.000.281	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	229
78	014.000.282	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45
79	014.000.283	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	14
80	014.000.284	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDADO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 229MM X 324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	529
81	014.000.285	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDADO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	58
82	014.000.286	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDADO MÉDIO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 260MM X 360MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	35
83	014.000.287	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDADO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10
84	014.000.288	ENVELOPE OFÍCIO COMERCIAL SEM RPC BRANCO – SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 114MM X 229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	122
85	014.000.289	ESTILETE – CABO EM POLIESTIRENO; SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM.	UN	247
86	014.000.290	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 288,5MM X 200MM – EM FOLHA A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	114
87	014.000.291	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM – CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	42
88	014.000.292	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 99MM X 38,1MM – EM FOLHA A4. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	50
89	014.000.293	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TIPO REDONDO – TAMANHO 16,5MM DE DIÂMETRO. 30 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1
90	014.000.294	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68
91	014.000.295	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS	UN	179
92	014.000.296	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UN	100
93	014.000.297	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO – COR PRETA. TAMANHO 48MM X 30M.	RL	35
94	014.000.298	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM ROLO, COM ALTA FORÇA DE COLAGEM. TAMANHO 19MM X 30M.	UM	157
95	014.000.299	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – EM ROLO, DE POLIPROPILENO BIORENTADO. TAMANHO 45MM X 45M.	UM	816
96	014.000.300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TAMANHO 12MM X 40M.	UN	422
97	014.000.301	FITA CREPE – TAMANHO 50MM X 50M	UN	273
98	014.000.302	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 10MM X 50M.	UN	360
99	014.000.303	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 2MM X 50M.	UN	260
100	014.000.304	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 5MM X 50M.	UN	260
101	014.000.305	FITA MÉTRICA – MATERIAL PVC, FLEXÍVEL E PORTÁTIL, MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS EM CENTÍMETRO E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR A LEITURA, COM PONTAS DE METAL. TAMANHO 1,5M X 1,2CM.	UN	42



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

102	017.000.279	FITA SILVERTAPE - DE ALGODÃO COM POLIETILENO. TAMANHO 48MM X 50M.	UN	70
103	014.000.306	FITILHO – CORES VARIADAS. TAMANHO 5MM X 50M.	RL	401
104	014.000.307	FOLHA DE E.V.A. – MODELO LISO, CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO), LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	662
105	014.000.308	FOLHA DE E.V.A. COM GLÍTER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	420
106	022.001.052	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 BK: PRETA PIGMENTO (135ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 6000 IMPRESSÕES.	UN	16
107	022.001.053	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 C: CIANO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	16
108	022.001.054	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 M: MAGENTA PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	21
109	022.001.055	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 Y: AMARELO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	6
110	014.000.414	GARRAFA DE TINTA EPSON 664: PRETA (70ML) - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L121.	UN	24
111	022.001.056	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T544: PRETA (65ML) - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190	UN	5
112	014.000.309	GARRAFA DE TINTA HP GT51 OU GT53. BK: PRETA PIGMENTO (90ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	6
113	014.000.310	GARRAFA DE TINTA HP GT52. C: CIANO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4
114	014.000.311	GARRAFA DE TINTA HP GT52. M: MAGENTA PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4
115	014.000.312	GARRAFA DE TINTA HP GT52. Y: AMARELO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UN	4
116	014.000.313	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO. ATÓXICO. PESO LÍQUIDO 215G – CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 6 CORES.	CX	500
117	014.000.314	GIZ DE CERA CURTO E TRIANGULAR – ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	570
118	014.000.315	GIZ ESCOLAR BRANCO – PLASTIFICADO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	130
119	014.000.316	GRAMPEADOR METÁLICO – REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A GÖLLER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	201
120	014.012.007	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. MEDIDA MÍNIMA: 20CM DE COMPRIMENTO	UN	160
121	014.000.318	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TIPO ROCAMA – PARA GRAMPOS 106, 4MM/6MM/8MM.	UN	70
122	014.000.319	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	367
123	014.000.320	GRAMPO RETO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO TIPO ROCAMA – ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL ROCAMA 106/6 4MM/6MM/8MM. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	27
124	014.000.321	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 195MM X 7MM X 58MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	46
125	014.000.322	IMÃ PRENDEDOR FIXADOR DE LEMBRETES COLORIDO – DIMENSÕES 18CM X 16,5CM X 1CM. PESO 0,05G. PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	5
126	014.000.323	ISOPOR PLACA DE 05MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	220
127	014.000.324	ISOPOR PLACA DE 15MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UN	140
128	024.008.002	LÂMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18 MM. TUBETE COM 10 LÂMINAS.	UN	101
129	014.000.325	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	330
130	014.000.326	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	55
131	014.000.327	LÁPIS PRETO Nº 2 – GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	187
132	014.000.328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	138
133	014.000.329	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	29
134	014.000.330	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UN	20
135	014.000.331	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. GRAMATURA: 54MG/M². TAMANHO 230MM X 170MM.	UN	344

SP

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

136	014.000.332	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – PACOTE COM 96/100 FOLHAS.	PCT	17
137	014.000.333	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES DE 80G CADA – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM DE ACORDO COM CERTIFICADO DO INMETRO NBR 15236.	UN	620
138	014.000.334	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO 1TB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (1000GB).	UN	16
139	014.000.335	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 16GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB.	UN	57
140	014.000.336	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 4GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4GB.	UN	5
141	014.000.337	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE 64GB – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB.	UN	69
142	014.000.338	MOUSE ÓPTICO – USB PARA COMPUTADOR.	UN	166
143	017.000.281	MURAL COM REVESTIMENTO EM CORTIÇA - COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA AFIXAR AVISOS E DOCUMENTOS COM PERCEVEJOS. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	50
144	014.000.339	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 22CM X 6CM.	UN	62
145	014.000.340	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 26,5CM X 18,7CM X 51CM.	UN	68
146	014.000.341	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO-DOCE – TAMANHO 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110
147	014.000.342	PALITO DE PICOLÉ – COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	122
148	014.000.343	PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO 210MM X 297 MM. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.	UN	138
149	014.000.344	PAPEL AUTO-ADESIVO INCOLOR – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	70
150	014.000.345	PAPEL AUTO-ADESIVO PRETO – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	5
151	014.000.346	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, RISCO E BORDADO – COR AZUL. TAMANHO 44CM X 66CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
152	014.000.347	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – CORES VARIADAS. GRAMATURA DE 240G/M². TAMANHO 210MM X 297MM.	UN	1260
153	014.000.348	PAPEL CASCA DE OVO A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	129
154	014.000.349	PAPEL COLOR SET – CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA: 120GR/M². TAMANHO: 48CM X 66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	240
155	014.000.350	PAPEL CREPOM – DE CORES DIVERSAS. TAMANHO: 48CM X 2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	106
156	014.000.351	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 230G. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	205
157	014.000.352	PAPEL KRAFT – 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M.	UN	56
158	014.000.353	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS. ROLO DE 30CM X 7,5M.	RL	160
159	014.000.354	PAPEL PARDO – TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	140
160	014.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	870
161	014.000.356	PAPEL SULFITE MULTI OFÍCIO 2 – BRANCO. GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 216MM X 330MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	63
162	014.000.357	PAPEL VERGÊ A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	240
163	014.000.358	PAQUÍMETRO AÇO 150MM EM ESTOJO PLÁSTICO	UN	12
164	014.000.359	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO – COR PRETA, COM PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 280MM X 350MM. DORSO 85MM.	UN	169
165	014.000.360	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 5CM.	UN	71
166	014.000.361	PASTA AZ LOMBO LARGO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 8CM.	UN	80
167	014.000.362	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PARAFUSOS PLÁSTICOS, COR PRETA. TAMANHO 243MM X 333MM.	UN	324
168	014.000.363	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	3664
169	014.000.365	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO GRANDE – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 55MM.	UN	320
170	014.000.366	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO MÉDIO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 45MM.	UN	310
171	014.000.367	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UN	79
172	014.000.368	PASTA SANFONADA – COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE, COM VISORES EM POLIPROPILENO E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS.	UN	188





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

		FECHAMENTO COM ELÁSTICO.		
173	014.000.369	PASTA SUSPensa – DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; NA COR PARDA; NO HASTE DE METAL; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; SEM PRENDEDOR INTERNO; VISAR ACETATO E ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA 300G/M². TAMANHO OFÍCIO 240MM X 360MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	387
174	014.000.370	PERCEVEJOS LATONADO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	38
175	014.000.371	PERFURADOR PAPEL – MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PVC. QUANTIDADE FUROS: 2.	UN	54
176	014.000.372	PILHA ALCALINA AA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	130
177	014.000.373	PILHA ALCALINA AAA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	114
178	014.000.374	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UN	145
179	014.000.375	PILHA ALCALINA D GRANDE	UN	95
180	014.000.376	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	330
181	014.000.377	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	334
182	014.000.378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	305
183	014.000.379	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	73
184	014.000.380	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	180
185	014.000.381	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	28
186	014.000.382	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO.	UN	180
187	014.000.383	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO.	UN	185
188	014.000.384	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 – REDONDO COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM PELO SINTÉTICO.	UN	190
189	014.000.385	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO GROSSO.	UN	286
190	014.000.386	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – BIVOLT 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. UTILIZA BASTÃO FINO.	UN	283
191	014.000.387	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR (GRANDE)	UN	113
192	014.000.388	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM METAL	UN	85
193	014.000.389	PRENDEDOR DE PAPEL – TIPO CLIPS TRANÇADOS EM AÇO NIQUELADO Nº 1. TAMANHO 15MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	78
194	017.000.280	QUADRO BRANCO - PARA ESCRITA, COM TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,5CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	65
195	014.000.390	RÉGUA DE POLIETILENO – MEDINDO 50CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	13
196	014.000.391	RÉGUA EM AÇO INOX – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO.	UN	55
197	014.000.392	RÉGUA EM ACRÍLICO – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	83
198	014.000.393	RÉGUA TRANSPARENTE DE 1M	UN	7
199	017.017.010	ROLO DE CORDA DE SEDA - POLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO DE 1,5MM COR BRANCA. ROLO COM 169M.	RL	35
200	014.000.394	SACO DE PIPOCA Nº 1 – COR BRANCA OU PARDA. TAMANHO 11CM X 10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	345
201	014.000.395	SACO PARA CESTA BÁSICA – TAMANHO 50CM X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	506
202	014.000.396	SACO PARA ENCAPAR PASTA – TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	800
203	014.000.397	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 22CM X 30CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	503
204	014.000.398	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – RESISTENTE. TAMANHO 40CM X 50CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	508
205	014.000.399	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 13CM X 20CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	525
206	014.000.400	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA – TAMANHO 42CM X 35CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	50
207	014.000.401	TECLADO – COM FIO USB PARA COMPUTADOR.	UN	123
208	014.000.402	TELEFONE SEM FIO – APARELHO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM ALCANCE DE 300 METROS COR: PRETA; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; BIVOLT; DATA E HORA NO DISPLAY; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK; CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 5 RAMAIS (BASE + 4); NO MÍNIMO 7 TIPOS DE TOQUES; CAPACIDADE DA AGENDA: NO MÍNIMO 20 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS; COM COMUNICAÇÃO INTERNA; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS	UN	18
209	014.000.403	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA TIPO ZIG ZAG – COM CURVAS. TAMANHO GRANDE.	UN	107
210	014.000.404	TESOURA ESCOLAR – COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 5". CONFORME NBR 15236. TAMANHO 12,5CM DE COMPRIMENTO.	UN	287
211	014.000.405	TESOURA PARA USO GERAL – EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM.	UN	302
212	014.000.406	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	1215

213	014.000.407	TINTA PARA CARIMBO AZUL – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	116
214	014.000.408	TINTA PARA CARIMBO NIKON 20600 – FRASCO COM 30ML, COR PRETA.	UN	8
215	014.000.409	TINTA PARA CARIMBO PRETA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	112
216	014.000.410	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	5
217	014.000.411	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE 30ML EM CORES BÁSICAS SORTIDAS MISCÍVEIS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS TIPO BENZOATIAZOL. CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	750
218	014.000.412	TNT – TECIDO NÃO TECIDO DE DIVERSAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA 40GR/M². ROLO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA.	RL	172
219	014.000.413	UMIDIFICADOR DE DEDO – PARA MANUSEAR PAPEIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 13G.	UN	82

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor base para fins de elaboração de proposta de preços, será confirmado após a realização da pesquisa de preço, pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços.

6. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

6.2. Para a **COTA RESERVADA**, será destinada exclusivamente as “MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS”, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e inciso III do art. 2º da Lei Municipal 1563/2024;

6.2.1. Será priorizada a contratação para as “**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**” na **COTA RESERVADA** como também na **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA** as empresas que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 1563/2024¹;

6.2.2. No caso em que não houver oferta de proposta de empresas **MEI/ME/EPP** enquadradas no art. 3, incisos I e II da Lei Municipal n. 1563/2024, **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA** a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte se darão conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

¹ Art. 3, Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata “Aquidauana – Anastácio”, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).



6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

6.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

6.5. Caso a mesma licitante for vencedora dos mesmos produtos que foram separados por cota conforme limite previsto no inciso III, art. 48 da Lei 123/06, o valor adjudicado para ambos deverão ser pelo menor preço obtido.

6.5.1. Será priorizada a aquisição primeiramente do produto que foi separado por cota de até 25%, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, ou quando a vencedora de ambos for a mesma empresa.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

7.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 7.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede das Secretarias Municipais, localizadas dentro do perímetro urbano do município, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação;

7.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

7.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

7.5. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

7.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.



7.8. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

8. PRAZOS DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

8.2. No caso de formalização de contrato de saldo ou adesão o prazo de vigência dentro fica estipulado no exercício financeiro do respectivo ano orçamentário, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

9.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

9.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 10.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

10.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Os Fiscais e o Gestor de Contrato responsável serão os servidores apontados pelas secretarias demandantes, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4153/2024 e 4173/2024.

11.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir com todas as obrigações firmadas com a CONTRATANTE;
- b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

14.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15², que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

14.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, registro de Preço para aquisição de Material de Expediente, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade³.

14.3. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

² Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

³ Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação⁴

14.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

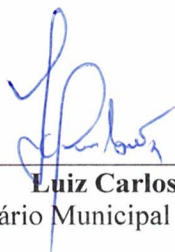
14.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

14.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

14.7. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 10 de Julho de 2024.



Luiz Carlos Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

⁴ idem 2, p. 293